

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

)-(

L E I nº 433

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA  
O LAR DA VELHICE DESAMPARADA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU:- Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica considerado de utilidade pública/ com pessoa jurídica adquirida nos termos da Lei, em data de 17 - de Agosto, de 1964, sob número 27, o LAR DA VELHICE DESAMPARADA "ANGELO PASSOS", fundada em 12 de Junho de 1957, em início de - construção no Bairro São José nesta Cidade, por ser puramente - caritativa de assistência a velhice desamparada.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrario

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO  
GUANDU, 5 de Outubro de 1965.

*Francisco da Cunha Ramaldes*

FRANCISCO DA CUNHA RAMALDES  
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 5 de Outubro de 1965

*Eryenio Almeida Santos*  
ERYENIO ALMEIDA SANTOS

Secretário.